

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: wre2yjhz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2022 Requerimento nº 374/2022 Protocolo nº 6177/2022	
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis combinado com os Arts. 27 e 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, e ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Maurício Munhoz Ferraz, solicitando informações e cópia de documentos, conforme abaixo:

1. Existe (m) contrato (s), convênio (s), termo (s) de cooperação técnica e/ou quaisquer outro (s) instrumento (s) para a cessão de uso e/ou doação dos espaços físicos onde funcionavam anteriormente as Escolas Técnicas Estaduais de Diamantino, Tangará da Serra, Confresa, e outros municípios. Caso positivo, informar o número e o ano do instrumento, seu objeto, a justificativa técnica, e valores a serem dispendidos pelo Estado, bem como encaminhar cópia integral do (s) referido (s) instrumento (s).
2. Houve a cessão do espaço físico das Escolas Técnicas Estaduais para uso comum com a Seduc (Escolas Militares Tiradentes) e/ou qualquer outro órgão e/ou instituição? Caso positivo, informar a localidade, apresentar justificativa para tal medida, bem detalhar como é organizada a gestão compartilhada do espaço. Encaminhar cópia dos instrumentos jurídicos existentes para tal finalidade. Existe a previsão implantação de novas unidades neste formato? Se sim, quais?
3. A SECITECI possui contrato (s) ou termo (s) de cooperação técnica firmado, ou em processo de contratação, junto a entidades de direito público ou privado para execução de cursos técnicos e/ou profissionalizantes? Caso positivo apresentar cópia do (s) referidos instrumento (s), o detalhamento do objeto, a justificativa técnica para contratação, os valores a serem dispendidos pelo Estado, bem como o local da execução.
4. Qual o percentual dos cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da SECITECI são ocupados por servidores públicos efetivos? Caso o percentual seja inferior ao estabelecido no Art. 11 da Lei Complementar N. 662 de 14 de maio de 2020, apresentar justificativa.

JUSTIFICATIVA

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Como se sabe, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, é a secretaria responsável por oferecer educação profissional gratuita e de qualidade para a população de todo o nosso Estado.

Contudo, chegou ao conhecimento deste gabinete parlamentar informações que a educação profissional e tecnológica em nosso estado tem sofrido, nos últimos anos, perdas constantes e um desmantelamento estrutural com a cessão e/ou doação irregular de prédios.

Nesta esteira, conforme matérias jornalísticas, a SECITECI teria firmado acordos de cessão e doação dos espaços físicos das ETEs para a Escola Militar Tiradentes nas cidades de Primavera do Leste, onde a Escola Técnica Estadual ainda não está concluída, mas já teria sido cedida, assim como ocorrerá com o prédio da ETE de Água Boa, que possui previsão de entrega para outubro deste ano e já teria compromisso com a Escola Militar Tiradentes que funcionará nesta localidade.

Não diferente, a Escola Técnica Estadual de Cuiabá, que foi inaugurada recentemente, embora ainda com a obra inconclusa já possui tratativa para a cessão de uso para a Escola Militar Tiradentes, tendo inclusive a comunidade escolar sido notificada para procurar outros ambientes para promover a oferta das mais de novecentas vagas de cursos a serem abertas no segundo semestre deste ano.

Importante registrar, o descompromisso do Estado com a educação profissional não está somente no loteamento irregular dos prédios das Escolas Técnicas Estaduais - ETEs, mas também na utilização dos recursos destinados à Educação Profissional e Tecnológica para a contratação de vagas junto a entidades integrantes do Sistema "S", enquanto a SECITECI detém em seus quadros profissionais com competência técnica para essa oferta, com professores com mais de oitenta por cento de mestres e doutores ao mesmo tempo que as ETEs remanescentes não tem recursos para a contratação de internet, manutenção dos laboratórios, aquisição de materiais para as aulas práticas.

Acrescenta-se à este quadro caótico o descumprimento da legislação estadual no que tange ao percentual de servidores efetivos do quadro de carreira em cargos comissionados, conforme previsto na Lei Complementar N. 662 de 14 de maio de 2020 que prevê, em seu Art. 11º que “No mínimo 60% (sessenta por cento) dos cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo devem ser ocupados por servidores públicos efetivos” sendo que no quadro publicado não se atinge sequer vinte por cento desse percentual, gerando uma perda de informações com a troca constante dos cargos de gestão.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos demais Deputados e Deputada para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Maio de 2022

Lúdio Cabral
 Deputado Estadual